



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.

CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Contrato nº. 007/2012/PROJU

Visto em 31 de janeiro de 2012.



WELLINGTON DE MACEDO VIRGÍNIO  
Chefe Provisório da Procuradoria Jurídica  
OAB/RN nº. 2432

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2012 – PROJU/IFRN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS MOSSORÓ E A EMPRESA SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59628-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0004-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **CLÓVIS COSTA DE ARAÚJO**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 175.25.544-34, e, de outro lado, a empresa **SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na rua Piloto Pereira Tim, 1095, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.019.741/0001-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARIA EUNICE LEITE SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.700.184-40, e por **EUNICE LEITE SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.229.324-96 residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante da dispensa licitação nº 17/2011, Processo Nº 23093.017835.2011-73 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de óleo e revisões de garantia do veículo MICRO ÔNIBUS, Placa NOC 0316, referente a uma distância percorrida de até 60.000 km (sessenta mil quilômetros) ou o período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos e originais. A garantia do veículo será prestada de acordo com as cláusulas contidas o Manual do Proprietário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

2.2 Executar os serviços contratados de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.3 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidade suficiente para a entrega dos serviços solicitados dentro do prazo contratual estabelecido;

1

Contrato nº 007/2012

